



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO  
Processo Administrativo Licitatório 031/2024**

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda n. 47/2024, realizou-se pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, visando estimar previamente o valor da contratação em níveis compatíveis com os valores praticados no mercado.

Além disso o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

Para a presente estimativa foi realizada pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, bem como pesquisas mediante plataformas online, seguindo os critérios dispostos no artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

## **1. OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada para instalação de aparelho de ar condicionado, para atender a demanda do Programa do Licenciamento Ambiental.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A pesquisa foi realizada tendo como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de aparelho de ar condicionado. Foram realizados contatos com as empresas que comercializam o produto necessário.

Orçamento recebido

- 53.129.679 FELIPE REMUS, CNPJ nº 53.129.679/0001-80.
- REFRIGERACAO SAO LOURENCO LTDA, CNPJ nº 28.210.189/0001-66.
- MARCELO CRUZZETA, CNPJ nº 19.664.886/0001-04.

Para fazer a comparação, calculamos a média sobre o valor total dos orçamentos recebidos.

A pesquisa revelou que os valores cotados pelos fornecedores estão dentro da média de mercado. A seguir, é possível observar a captura de tela.



instalação de ar condicionado valor

Todas Shopping Imagens Vídeos Notícias Maps Livros Mais Ferramentas

Bem avaliados Inverter Abertos agora Estimativas on-line Automotivo Art Cu

Visão geral criada por IA

Ouvir

O valor para instalar um ar condicionado pode variar bastante, dependendo de vários fatores, como o tipo de aparelho, a complexidade da instalação e a região onde você mora.

Em média, a instalação de um aparelho split pode custar entre R\$ 500 a R\$ 2000. Para aparelhos com potência de 9.000 a 12.000 BTUs, o preço médio é de R\$ 450, enquanto para aparelhos com potência acima de 12.000 BTUs, o preço médio é de R\$ 1.000.

Em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, o custo médio de instalação de um ar-condicionado split varia entre R\$ 500,00 e R\$ 1.200,00. Em cidades menores do interior, como Ribeirão Preto e Juiz de Fora, o preço pode cair para a faixa de R\$ 400,00 a R\$ 900,00.

Optar por profissionais qualificados pode significar um investimento inicial maior, mas garante uma instalação segura e eficiente.

## MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS                                  | SERVIÇO | 1.000      | 761,67         | 761.670,00  |
| 02   | SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUÍDO R22 OU 410 SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUÍDO R22 OU 410 SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS                            | SERVIÇO | 450        | 520,33         | 234.148,50  |
| 03   | SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUÍDO R22 OU 410 SPLIT DE 9.000 OU 12.000 BTUS SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUÍDO R22 OU 410 SPLIT DE 9.000 OU 12.000 BTUS                            | SERVIÇO | 410        | 520,33         | 213.335,30  |
| 04   | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000  | SERVIÇO | 300        | 245,00         | 73.500,00   |
| 05   | SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE 9.000 A 30.000 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE 9.000 A 30.000 BTUS | SERVIÇO | 1.000      | 340,33         | 340.330,00  |
| 06   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL EM INCLUSO EM AR SPLIT DE 9.000 OU 12.000 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL EM INCLUSO EM AR SPLIT DE 9.000 OU 12.000 BTUS   | SERVIÇO | 210        | 965,00         | 202.650,00  |
| 07   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE AR DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS             | SERVIÇO | 250        | 965,00         | 241.250,00  |

## MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

Item nº 4

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 244 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 474,61 Valor total estimado: R\$ 115.804,84

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 29/11/2024 Situação: Informado  
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.861.497/0001-93 Consultar sanções e penalidades do fornecedor  
Nome ou razão social do fornecedor: AUTO CAR CELULARES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA  
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não  
Quantidade homologada: 244 Valor unitário homologado: R\$ 118,65 Valor total homologado: R\$ 28.950,60  
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta,



mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir

Considerando que, mesmo com a divulgação em sítio eletrônico, além dos orçamentos recebidos das seguintes empresas citadas acima, não se obteve mais interessados no objeto apresentado, conforme disposto no § 3º do art. 75, que prevê a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para obter propostas adicionais de eventuais interessados, e selecionar a mais vantajosa, busca não apenas o menor custo, mas também um equilíbrio entre preço, qualidade, e demais condições que atendam melhor ao interesse público

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.[...]

Certifico que realizei a pesquisa de preços referente ao objeto da licitação mencionado acima, conforme detalhado.

Conforme proposta da empresa **53.129.679 FELIPE REMUS, CNPJ nº 53.129.679/0001-80**, deste documento de justificativa, a pesquisa revelou que o valor cotado com a empresa está dentro da média.

Destaca-se que o valor mencionado está abaixo do limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido no Termo de Referência para dispensa de licitação por consórcio público, em razão do baixo valor no caso de serviços e compras em geral, conforme disposto no art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Podendo-se verificar que os valores apresentados pela empresa estão dentro do praticados no mercado, conforme anexado na pesquisa de preço, além de atenderem às demandas do CIMAM. A empresa apresentou os documentos solicitados e, dessa forma, tem as condições necessárias para o fornecimento do produto solicitado.

### **3. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

Carolina Mazzuco Borges,- Matrícula 07

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Dezembro de 2024.



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário da AMNOROESTE**

**Carolina Mazzuco Borges**

Agente Administrativo

**Nauan Matheus Benedet**

Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.